



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO**

**Nº 225/2021.**

**PAULO ROBERTO PINHEIRO PINTO,**  
Prefeito Municipal de Santo Antônio de  
Pádua, Estado do Rio de Janeiro, no uso de  
suas atribuições legais, etc...,

CONSIDERANDO o Decreto nº 059/2000, o qual promoveu a desapropriação por utilidade pública da "(...) terra situada na Rua 11, Quadra A-1, zona rural do 1º distrito deste Município, medindo 72.600 m², confrontando-se pela frente com a referida Rua 16, pelo lado direito com terrenos do patrimônio Municipal, pelo lado esquerdo e fundos com a Fazenda Cachoeira Alegre e outros", conforme a escritura lavrada no Livro 228 fls. 136, Matrícula 6.552 Cartório do 1º Ofício desta Comarca, pertencente à época à IMOBILIÁRIA BRUMADO LTDA;

CONSIDERANDO que o referido Decreto conferiu de maneira equivocada poderes delegatórios ao Fundo de Aposentadorias e Pensões dos Servidores do Município de Santo Antônio de Pádua- FAP, uma vez que não há relação de subordinação hierárquica entre a referida autarquia e a entidade estatal ao qual ela se vincula, além de desviar da finalidade a qual o FAP foi criado, qual seja, a de garantir a concessão e a manutenção dos benefícios previdenciários, além de zelar pelo equilíbrio atuarial e financeiro do sistema;

**DECRETA:**

- Art. 1º - Ficam revogados todos os poderes delegatórios conferidos ao Fundo de Aposentadorias e Pensões dos Servidores do Município de Santo Antônio de Pádua/RJ pelo Decreto nº 059/2000 de 20 de Outubro de 2000;
- Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, ficando mantidas as demais disposições do Decreto nº 059/2000 de 20 de Outubro de 2000;

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Gabinete do Prefeito, 08 de Outubro de 2021.

Paulo Roberto Pinheiro Pinto  
Prefeito

